CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 307

De 03 de Janeiro de 2019.

DISCIPLINA O HORÁRIO E DISPÕE SOBRE OUTRAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG , no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 39 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

Considerando:

- a necessidade de deixar transparentes as regras para o bom andamento dos diversos setores da CMIM, e também buscar a redução de despesas,

RESOLVE:

- determinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal e do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão será de segunda- à sexta-feira das 07 às 11h e das 12:30 às 16hs,

- organizar a escala de férias dos servidores que deverão ser concedidas preferencialmente, nos períodos de recessos do Legislativo permitida a divisão de períodos de 10, 15 ou 20 dias;

- autorizar as saídas de servidores para acompanhar as atividades parlamentares externas de vereadores desde que não ultrapassem o horário de trabalho e que sejam comunicadas previamente à Presidência ou a Coordenadoria;

- determinar que as comunicações e avisos da Presidência através da Coordenadoria à todos os servidores serão feitas pela rede social Whatszap – grupo denominado – Servidores CMIM;

- buscar e adotar regras visando a economia com despesas de água, papel, energia elétrica, entre outros quais sejam:

a) adoção de jarras e copos de vidros evitando-se os descartáveis;

b) impressão dupla em papel sempre que esta medida for possível;

c) remessa de cópias e informações por email entre os setores, visando a redução de impressão de papeis para simples conhecimento e conferência;

d) redução do uso de telefone. Quando necessário se comunicar dar preferência para a utilização do Skype, WhatsApp ou e-mail.

Registre, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 03 de Janeiro de 2019.

MATHEUS VILELA SILVA - PRESIDENTE